ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 305/2018

Aprova o credenciamento de Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF nos Municípios Cícero Dantas, Xique-Xique, Anagé, Caculé, Itaguaçu da Bahia e Malhada de Pedras.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o decidido na 264ª Reunião Ordinária, do dia 20 de dezembro de 2018, e considerando:

A Resolução CES nº 14, de 08 de novembro de 2012, que aprova a Política Estadual de Atenção Básica;
O Decreto Estadual nº 14.457, de 03 de maio de 2013, que aprova a Política Estadual de Atenção Básica;

A Resolução CES nº 15, de 15 de dezembro de 2016, que aprova o Plano Estadual de Saúde 2016-2019 da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia;

A Portaria GM/MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o credenciamento de Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF, nos Municípios Cícero Dantas, Xique-Xique, Anagé, Caculé, Itaguaçu da Bahia e Malhada de Pedras, conforme planilha abaixo:

CREDENCIAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	MUNICÍPIO
NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família	01 NASF Tipo I, com a seguinte composição: 01 Psicólogo (20h), 01 Terapeuta Ocupacional (30h), 01 Farmacêutico (40h), 01 Sanitarista (20h), Médico Veterinário (30h), 01 Assistente Social (20h) e 01 Fonoaudiólogo (40h), totalizando carga horária de 200 horas.	Cícero Dantas
	01 NASF Tipo I, com a seguinte composição: 01 Nutricionista (30h), 01 Assistente Social (30h), 01 Fisioterapeuta (30h), 01	Xique-Xique

ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

	Fonoaudiólogo (30h), 01 Psicólogo (40h) e 01 profissional de Educação Física (40h), totalizando carga horária de 200 horas.	
	01 NASF Tipo I, com a seguinte composição: 01 Psicólogo (30h), 01 Nutricionista (40h), 01 Profissional de Educação Física (40h), 01 Assistente Social (30h), 01 Fisioterapeuta (30h) e 01 Farmacêutico (30h), totalizando carga horária de 200 horas.	Anagé
	01 NASF Tipo I, com a seguinte composição: 01 Psicólogo (40h), 01 Educador Físico (40h), 02 Fisioterapeutas (20h cada), 01 Fonoaudiólogo (20h), 01 Assistente Social (20h) e 01 Nutricionista (40h), totalizando carga horária de 200 horas.	Caculé
	01 NASF Tipo II, com a seguinte composição: 01 Nutricionista (20h), 01 Assistente Social (30h), 02 Fisioterapeutas (30h cada), 02 Fonoaudiólogos (20h cada), 01 Psicólogo (20h) e 01 Enfermeiro (40h), totalizando carga horária de 210 horas.	Itaguaçu da Bahia
	01 NASF Tipo II, com a seguinte composição: 01 Educador Físico (30h), 01 Fisioterapeuta (30h), 01 Psicólogo (30h), 01 Nutricionista (30h) e 01 Assistente Social (30h), totalizando carga horária de 150 horas.	Malhada de Pedras

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 20 de dezembro de 2018.

Fábio Vilas-Boas Pinto
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA